



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

Lei N° 989, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

(De autoria da Mesa da Câmara Municipal).

Ementa: "Concede bônus para ajuda de custeio de alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sua PRESIDENTE promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido no mês de dezembro de 2022, a todos os servidores do Poder Legislativo Municipal, um bônus para a ajuda de custeio de alimentação no período das festas de final de ano no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único- O auxílio alimentação previsto nesta lei não integra o salário do servidor, bem como sobre o mesmo não haverá incidência de qualquer reflexo trabalhista, contribuição previdenciária, fundo de garantia por tempo de serviço ou imposto sobre a renda.

Artigo 2º. O Poder Legislativo fica autorizado a efetuar o pagamento em pecúnia do valor correspondente ao bônus previsto no artigo anterior.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, suplementadas se necessário no orçamento vigente.

01-Poder Legislativo
01.031- Ação Legislativa
01.031.0001- Processo Legislativo
01.031.0001.2.050- Manutenção do Poder Legislativo
3.0.00.00.00- Despesas Correntes
3.3.00.00.00- Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
3.3.9046.00- Auxílio Alimentação – Fonte 01- Ficha 09
3.3.9046.01- Indenização Auxílio Alimentação

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, 06 de dezembro de 2022.


Ana Paula Gabriel Pereira

Presidente da Câmara Municipal Registrado nessa procuradoria sob

N° 989 em 12/12/2022

Flsn° 20 livron° 02

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.